



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2013-GINS

Manaus, 30 de dezembro de 2013

1 - DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NÚMERO PRÓPRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ DOS ÓRGÃOS CASA CIVIL, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA-FUNDEP, SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA E SECRETARIA EXECUTIVA DA VICE-GOVERNADORIA - Os órgãos especificados deverão providenciar a nova inscrição para fins de cumprimento do que estabelece a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.257, de 08 de março de 2012 e, posteriormente comunicar ao DECON/SEFAZ a nova inscrição.

(*) DECRETO N.º 34.220, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a criação de número próprio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos órgãos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta RFB/STN N.º 1.257, de 8 de março de 2012, das Secretarias da Receita Federal e do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO que o número de inscrição principal do Estado do Amazonas, está sendo utilizado por diversos órgãos do Poder Executivo Estadual, e que a referida Instrução Normativa, nos termos do artigo 2.º, § 3.º, preconiza que nestes casos, deverá ser providenciada nova inscrição para os esses órgãos;

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido, que o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 04.312.369/0001-90, deverá ser utilizado, exclusivamente, pelo ente federativo Estado do Amazonas, e que os órgãos abaixo nominados, deverão providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, uma nova inscrição, para fins de cumprimento do que estabelece a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN N.º 1.257, de 8 de março de 2012:

I - CASA CIVIL:

- a) Endereço: Avenida Brasil n.º 3925, Bairro: Compensa II, CEP: 69.036-110, Manaus/AM;
b) Gestor: Raul Armonia Zaidan.

II - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE:

- a) Endereço: Rua Emilio Moreira, n.º 1308, Bairro: Praça 14, CEP:69.020-040, Manaus/AM;
b) Gestor: Clóvis Smith Frota Júnior.

III - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:

- a) Endereço: Rua Maceió, nº 307, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-135, Manaus/AM;
b) Gestor: José Ricardo Vieira Trindade.

IV - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDPAM:

- a) Endereço: Rua Maceió, nº 307, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-135, Manaus/AM;
b) Gestor: José Ricardo Vieira Trindade.

V - SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA:

- a) Endereço: SCS Quadra 02, Bloco B, n.º 20, 6.º andar, Bairro: Asa Sul - CEP 70.318-900 - Brasília/DF;
b) Gestor: Mário Manoel Coelho de Mello.

VI - SECRETARIA EXECUTIVA DA VICE-GOVERNADORIA:

- a) Endereço: Avenida Brasil, n.º 3925, Bairro: Compensa, CEP 69.036-110, Manaus/AM.
b) Gestora: Fabiola Rodrigues Figueira.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento do que estabelece o art. 25, V, da Instrução Normativa RFB n.º 1.183, de 19 de agosto de 2011, os órgãos mencionados no artigo anterior, deverão providenciar, no prazo de até o 5º

(quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao da ocorrência de sua extinção, por transformação em matriz de órgão público inscrito como filial, a baixa da inscrição no CNPJ, do estabelecimento filial.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado
RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

(* Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de novembro de 2013.

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.06483.2013, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de setembro de 2013, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ALÍRIA BICALHO NORONHA do cargo de Gerente, AD-2, constante do Anexo I, da Lei Delegada n.º 84, de 18 de maio de 2007 da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado
RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão
DANIELLE MAIA QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.07301.2013, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 1º de novembro de 2013, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 160.257-8E, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, constante do Anexo I, da Lei Delegada n.º 84, de 18 de maio de 2007, alterada pela Lei n.º 3.423, de 12 de agosto de 2009.

Nícias Goreth Bastos Varjão
Gerente de Inspeção Setorial